ARQUIVADO EM:
18 / 06 / 18
Assinatura
EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 161/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA ARTÉRIA EM NOSSA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: ALISSON JACKSON DOS SANTOS.

DATA: 06/11/2017

Eromar Batista de Araújo
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 1.0209/PMC

RECEBIDO
Em 06 / 11 / 2017
Às 17:04 horas
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300-000

PROJETO DE LEI N.º 161 /2017

Dispões sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de Rua Sílvio Batista Torres – Mestre Sílvio, código de logradouro N° 01048-0, localizada no Bairro Itans na Zona Leste desta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de Novembro de 2017.

Alisson Jackson dos Santos
Vereador – PROS

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 06 / 11 / 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA
GABINETE DO VEREADOR ALISSON JACKSON DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº160/2017

Sílvio Batista Torres, mais conhecido como "Mestre Sílvio" foi por muitos anos referência no segmento de Parque de Diversões em Caicó e região. Homem íntegro e muito popular, sempre teve pensamentos de empreendedor gerando emprego e renda a seus funcionários e familiares. Avô do renomado advogado caicoense Dr. Navde Rafael, seus filhos nascidos e criados em Caicó permanecem seguindo os ensinamentos do pai e hoje são donos de seus próprios negócios no ramo de Oficinas Automobilísticas.

Alisson Jackson dos Santos
VEREADOR - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP** - Presidente

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS** - Relator

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS** - Membro

05/06/2018

Projeto de Lei nº **161/2017**

Autor (a): Vereador Alisson Jackson dos Santos - **PROS.**

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 161/2017, de autoria do Vereador Alisson Jackson dos Santos – **PROS**, que dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa Cidade, com a identificação de "Rua Sílvio Batista Torres (Mestre Sílvio)", código de logradouro nº 01048-0, localizada no Bairro Itans, na Zona Lesta da Cidade de Caicó/RN.

Julgado objeto de deliberação por unanimidade, o mencionado projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para fins de parecer técnico.

Não se exigindo maiores debates, ou aprofundamento sobre sua matéria, restou-se desnecessária a remessa do Projeto de Lei deliberado às outras Comissões, motivo pelo qual passa-se direto ao parecer técnico necessário.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição em destaque, verificamos a obediência aos requisitos formais de técnica legislativa, estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seus artigos 126, e 137.

Ao tratarmos, num segundo momento, da competência legislativa, entende-se pela legitimidade da proposição, uma vez que proposta por Vereador em pleno exercício de seu mandato, e em consonância com as disposições existentes no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas da Lei Orgânica do Município de Caicó.

Ato contínuo, ao analisarmos a matéria abordada pelo projeto de lei em análise, entendemos pela sua total licitude, ante a clara previsão legal da abordagem da matéria pela Câmara Municipal, como bem previsto na Lei Orgânica do Município de Caicó, *in verbis*:

> Art. 29 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
>
> (...)
>
> XV - Delimitar o perímetro urbano;
>
> XVI - Autorizar a alteração da denominação de prédios municipais, vias, bairros e logradouros públicos;
>
> (...)

Diante da mencionada permissibilidade legal, bem como, pela **justificativa** que acompanha a redação do Projeto de Lei em análise, esta Comissão entende pela sua licitude e possibilidade.

III – CONCLUSÃO

Logo, ante o respeito à técnica legislativa necessária, à competência legislativa, e à legalidade da matéria proposta, a Comissão de Justiça e Redação, sem ressalvas, conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 161/2017, de autoria do Vereador Alisson Jackson dos Santos – **PROS**.

Remeta-se o mencionado projeto, anexando este parecer, à Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, para fins de aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 05 de junho de 2018.

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP**

Presidente

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS**

Relator

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS**

Membro

APROVADO EM:

06 / 06 / 2018,

na 31ª Sess. Ordinária.

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.?85.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 040/2018 – CMC
Projeto de Lei Nº 161/2017
Autoria: **Alisson Jackson dos Santos**
Aprovado em: 06/06/2018
Sem emendas.

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Recebido em: 14/06/18
Gislaine Neves
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:
()Veto total ()Veto parcial: _____ (X)Sanção expressa ()Sanção tácita. Data: ___/__/___. Assinatura
()Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____Data: ___/__/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: 14/6/18. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº 5093 Data 18/6/18 pelo: ()Prefeito ()Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Conforme emenda proposta e aprovada)

Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Sílvio Batista Torres – Mestre Sílvio, código de logradouro nº 01048-0, localizada no Bairro Itans na Zona Leste desta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 11 de junho de 2018.

Odair Alves Diniz
Presidente

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.093, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Sílvio Batista Torres – Mestre Sílvio, código de logradouro nº 01048-0, localizada no Bairro Itans na Zona Leste desta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal